



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2773/2023

Convênio que entre si fazem de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua: Domênico Sonogo, nº 542, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88804-320, Criciúma – SC, inscrito no CNPJ Nº 11.786.437/0001-19, representado neste ato pelo Secretária Municipal de Assistência Social **CAROLINA SÔNEGO SPILLERE** do outro lado **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA – AFASC**, localizada na Rua São Marcelino de Champagnat, nº 191, Pio Correa, CEP 88811-610, - Criciúma (SC), inscrita no CNPJ Nº 75.565.572/0001-17, devidamente inscrita no CMAS, neste ato representado por seu Representante Legal (Diretor Executivo) **JUCELI SEBASTIÃO ALANO**.

As partes, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, firmam o presente Convênio em conformidade com a Resolução CMAS nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo vem para **prorrogar o termo de colaboração nº 2773/2023 por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 06 de abril de 2025 até 05 de abril de 2026**, tendo em vista que a OSC (Organização da Sociedade Civil) e a administração Pública tem interesse recíproco, uma vez que a cláusula terceira do termo de colaboração e o art. 55 da lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 autorizam esta prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global da parceria será de R\$ 872.424,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores mencionados acima serão repassados através da dotação 07.001.1.068.3.3.50 (12) FR 1.500.0000.0100 e 07.001.1.068.4.4.50 (14) FR 1.500.0000.0100.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do termo de colaboração 2773/2023 não modificadas pelo presente instrumento são ora ratificadas.

E por estarem, assim justas e acertadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade, para que possa produzir seus devidos efeitos legais.

Criciúma (SC), 04 de abril de 2025.

VAGNER
ESPINDOLA
RODRIGUES:02110266970
10266970

Assinado de forma digital
por VAGNER ESPINDOLA
RODRIGUES:02110266970
Dados: 2025.04.04
16:44:49 -03'00'

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
JUCEL SEBASTIAO ALANO
Data: 04/04/2025 16:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUCEL SEBASTIÃO ALANO
Presidente da Associação

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA VEDANA MARQUES
Data: 04/04/2025 16:13:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA VEDANA MARQUES
Presidente do CMAS

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA SONEGO SPILLERE
Data: 04/04/2025 16:17:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINA SÔNEGO SPILLERE
Secretária Municipal da Assistência Social

 **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas
Registro nº: 3183/2025
Planilha: 003/2025
Data: 05 / 04 / 2025
E. T. F. S. S.
Funcionário (a)

Plano de Trabalho 3/2025 - Aditivo

1. Identificação do Processo

Processo: 0009/2023 Chamamento Público: Dispensado Tipo Instrumento: Termo de Colaboração
Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

2. Identificação do Proponente

Nome: ASSOCIACAO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA CPF/CNPJ: 75.565.572/0001-17
Inscrição Municipal: 53905 IE:
Natureza Jurídica: Associação Privada Telefone: (48) 3445-8950
E-mail: financeiro1@afasc.com.br CEP: 88.811-610
Endereço: Rua São Marcelino Champagnat
Complemento: Nº: 191
Bairro: Pio Corrêa Cidade: Criciúma Estado: SC

Responsável pela Organização

CPF: ***.468.989-** Nome: Adriano Boaroli
Município: Criciúma/SC Endereço: Michel - Rua Maestro Jacó
E-mail: financeiro1@afasc.com.br Telefone: 48999652103

CNAE

Primário: Sim Descrição: Educação infantil - creche
Primário: Não Descrição: Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Primário: Não Descrição: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Primário: Não Descrição: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Primário: Não Descrição: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Primário: Não Descrição: Atividades associativas não especificadas anteriormente

Área atuação

Mandato

Mandato: Período: -

Dados Bancários

Agência: 4270 Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Número: 0196-0

3. Identificação da Proposta

Nome: INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO FLORESCEM I
Número Proposta: 3/2025 Data Inclusão Proposta: 04/04/2023 Duração: 12 meses
Previsão Execução: 2025/2026
Valor Contrapartida: 0,00 Valor Repasse: 872.424,00 Valor Global: 872.424,00

Responsável pelo projeto

CPF: ***.468.989-** Nome: Adriano Boaroli
Endereço:
Telefone: 48999652103 Email: financeiro1@afasc.com.br

Objeto

Executar o Serviço do Abrigo Provisório Florescer do Município de Criciúma/SC, garantindo o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Público Alvo

Crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino, com idade entre 0 a 18 anos.

Descrição da Realidade

O Abrigo Provisório Florescer tem como finalidade "garantir proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários. "

Plano de Trabalho 3/2025 - Aditivo

(MDS/SUAS).

Capacidade Técnica

SERVIÇOS EXECUTADOS PELA AFASC:

I - EDUCAÇÃO INFANTIL: Centros de Educação Infantil, para crianças de zero à três anos e onze meses, como espaços de participação, expressão, desafio, exploração, atenção, convivência, afetividade, brincadeiras e jogos, vinculada ao cuidar e ao educar possibilitando a criança conhecer-se, conhecer o mundo a sua volta e a formação da cidadania.

II – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

II.I - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

a) Idosos: Promove a convivência e o fortalecimento de vínculos entre idosos, família e comunidade. Favorece o equilíbrio mental, físico e emocional, a independência, socialização, integração comunitária, ampliação do universo informacional, artístico, cultural e de lazer. As atividades são divididas em grupos de convivência nos bairros e oficinas no Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI.

b) 18 a 59 Anos/Inclusão Produtiva: Assegura espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, promovendo o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular potencialidades para novos projetos de vida. As atividades são divididas em grupos de convivência nos bairros, oficinas e o Programa Ritmo e Saúde com atividades orientadas por profissionais de Educação Física e Nutrição em locais estratégicos da cidade.

c) Crianças e Adolescentes de Zero a 17 anos: Crianças e adolescentes participam de atividades de esporte, cultura e lazer, nos seis CRAS do município e no Centro de Convivência Vida Nova.

II.II - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE:

a) SERVIÇO DE ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL: Realizar acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem--se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

III – ESTAÇÃO CIDADANIA – CULTURA/PRAÇA CEU: Integra em um mesmo espaço programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital, para promover a cidadania.

Experiência Prévia

Em seus 51 anos de existência a entidade vem desenvolvendo atividades de educação e assistência social com o objetivo de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, facilitar aquisições sociais e materiais às famílias e contribuir para a inserção das famílias na rede de proteção de assistência social. A instituição atende os Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculo desde o ano de 2013, onde até 2016 atendeu crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e em 2017 passando a atender também de 0 a 06 anos e seus cuidadores.

Resultados Esperados

- (re) integração da criança e do adolescente na família de origem ou substituta;
- Inclusão das crianças e dos adolescentes e suas famílias nos diversos recursos da rede de políticas públicas;
- Inserção do adolescente, a partir de 16 anos, no mundo do trabalho;
- Promoção de auto sustentabilidade financeira e emocional do adolescente sem aporte familiar;
- Potencialização efetiva da família biológica/extensa para garantir a guarda dos filhos em seu convívio;
- Padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público da ação, visando o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõe, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional – SUAS e a política social na cidade de Criciúma.

4. Metas

1ª Meta

Executar o Serviço do Abrigo Provisório Florescer do Município de Criciúma/SC, garantindo o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

1ª Ação

Plano de Trabalho 3/2025 - Aditivo

Descrição: Material de consumo, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) e despesas de pessoal e encargos.

Objetivo: Material de consumo: Água Mineral; Chaveiro; Combustível; Gás engarrafado; Gênero Alimentícios; IPTU-Coleta de lixo; Licenciamento veicular; Materiais de EPI; Material de copa, cozinha, cama, mesa e banho; Material de expediente; Material de limpeza e higienização; Material de higiene pessoal; Material didático; Material escolar; Uniformes escolares; Roupas e calçados; Material elétrico e eletrônico; Material Esportivo; Material para manutenção de veículos; Material para reparos nas instalações; Material preventivo contra Incêndio; Outras despesas veiculares; Outros materiais com fins de apoio administrativo do serviço; Brinquedos e jogos pedagógicos.

Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: Capacitação; Contas de consumo: água/energia elétrica/telefone e internet; Manutenção e conservação de bens imóveis; Manutenção e conservação de equipamentos; Serviços prestados por técnicos/profissionais; Serviços de reforma e manutenção; Serviço de limpeza e conservação; Serviço de manutenção de veículos; Serviços de cópias e reprodução de documentos; Serviços de vigilância eletrônica; Serviços técnicos de manutenção de equipamentos; Tarifa de gás canalizado ou carga de gás para cozinha; Despesas médicas e hospitalares; Brinquedos de playground.

Outros serviços de terceiros - Pessoa Física: Capacitação; Manutenção e conservação de bens imóveis; Manutenção e conservação de equipamentos; Serviços prestados por técnicos/profissionais; Serviços de reforma e manutenção; Brinquedos de playground.

Despesas de pessoa e encargos: Encargos trabalhista/sociais; Obrigações Patronais; Outras despesas de pessoal com fins de apoio administrativo da entidade; Vale transporte; Vencimentos e Vantagens fixas.

Forma de realização: Orçamentos;

Pesquisa de preços;

Compras diretas;

Tipo Despesa: Custeio - Material de Consumo Mês Inicial: 1 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 1 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 1,000 Valor Unt.: 872.424,00 Valor Total: 872.424,00

Responsáveis: Juceli Sebastião Alano

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1ª	67.500,00	0,00	67.500,00
2ª	67.500,00	0,00	67.500,00
3ª	91.500,00	0,00	91.500,00
4ª	67.500,00	0,00	67.500,00
5ª	67.500,00	0,00	67.500,00
6ª	67.500,00	0,00	67.500,00
7ª	67.500,00	0,00	67.500,00
8ª	91.500,00	0,00	91.500,00
9ª	130.000,00	0,00	130.000,00
10ª	19.424,00	0,00	19.424,00
11ª	67.500,00	0,00	67.500,00
12ª	67.500,00	0,00	67.500,00

Indicadores

Sem indicadores para a meta

5. Plano Aplicação de Recursos

Descrição	Duração	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Material de consumo, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) e despesas de pessoal e encargos.	12	UNIDADE	1,000	872.424,000	872.424,00

6. Desembolso

Custeio - Material de Consumo

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1ª	67.500,00	0,00	67.500,00
2ª	67.500,00	0,00	67.500,00
3ª	91.500,00	0,00	91.500,00
4ª	67.500,00	0,00	67.500,00
5ª	67.500,00	0,00	67.500,00
6ª	67.500,00	0,00	67.500,00
7ª	67.500,00	0,00	67.500,00
8ª	91.500,00	0,00	91.500,00
9ª	130.000,00	0,00	130.000,00
10ª	19.424,00	0,00	19.424,00
11ª	67.500,00	0,00	67.500,00
12ª	67.500,00	0,00	67.500,00
Total	872.424,00	0,00	872.424,00

Totalizador por mês

Plano de Trabalho 3/2025 - Aditivo

Mês	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	67.500,00	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
2º	67.500,00	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
3º	91.500,00	0,00	91.500,00	0,00	91.500,00
4º	67.500,00	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
5º	67.500,00	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
6º	67.500,00	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
7º	67.500,00	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
8º	91.500,00	0,00	91.500,00	0,00	91.500,00
9º	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
10º	19.424,00	0,00	19.424,00	0,00	19.424,00
11º	67.500,00	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
12º	67.500,00	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
Total Geral	872.424,00	0,00	872.424,00	0,00	872.424,00

7 - Observação

Observação não informada.

8 - Declaração

Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de **Termo de Colaboração**.

ASSOCIACAO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA
Adriano Boaroli
CPF: ***.468.989-**

Criciúma/SC, 04/04/2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2773/2023, registrado na Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos sob o nº 3189/2025.

PARTÍCIPE: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, do outro lado Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC

DO OBJETO: O presente termo aditivo vem para prorrogar o termo de colaboração nº 2773/2023 por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 06/04/2025 até 05/04/2026, tendo em vista que a OSC (Organização da Sociedade Civil) e a administração Pública tem interesse recíproco, uma vez que a cláusula terceira do termo de colaboração e o art. 55 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 autorizam esta prorrogação, e o valor global da parceria será de R\$ 872.424,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

DATA: Criciúma, 4 de abril de 2025

SIGNATÁRIOS: Vagner Espíndola Rodrigues, pelo Município de Criciúma, Juceli Sebastião Alano, pela AFASC, Carolina Sônego Spillere, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Patricia Vedana Marques, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.172/1995 em Conselho, conforme reunião ordinária no dia 02 de abril de 2025, ATA nº002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aditivo ao Termo de Colaboração Nº 2773/2024, com prorrogação de vigência para mais 12 meses, bem como o acréscimo no valor global da parceria para execução do objeto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 02 de abril de 2025.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2773/2023, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 3189/2025.

PARTÍCIPE: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, do outro lado Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC

DO OBJETO: O presente termo aditivo vem para prorrogar o termo de colaboração nº 2773/2023 por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 06/04/2025 até 05/04/2026, tendo em vista que a OSC (Organização da Sociedade Civil) e a administração Pública tem interesse recíproco, uma vez que a cláusula terceira do termo de colaboração e o art. 55 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 autorizam esta prorrogação, e o valor global da parceria será de R\$ 872.424,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

DATA: Criciúma, 4 de abril de 2025

SIGNATÁRIOS: Vagner Espíndola Rodrigues, pelo Município de Criciúma, Juceli Sebastião Alano, pela AFASC, Carolina Sônego Spillere, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Patricia Vedana Marques, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Comunicado

DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0036/2025

A Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma – DMACRI torna público o cancelamento da Autorização Ambiental 412/2024.

Considerando que a empresa Fontanella Transportes e Terraplanagem, CNPJ 10.927.264/0001-49, localizada na Rodovia Luiz Rosso, S/N - lado par, Quarta Linha, Criciúma / SC, descumpriu as condicionantes ambientais estabelecidas na Autorização Ambiental 412/2024.

A DMACRI Resolve:

1. Cancelar a Autorização Ambiental 412/2024 emitida no dia 23/01/2024 com validade até a data de 23/01/2028.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Data, local e assinatura CRICIÚMA,
31 de Março de 2025

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretora Municipal de Meio Ambiente